



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n° 2006/192.1  
Ref.: Processo n° 121.210/06

Brasília, 18 de julho de 2007.

À  
VAINE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COMPRESSORES LTDA.  
CNPJ n° 26.481.317/0001-80

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2006/192.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, sem fornecimento de peças, em equipamentos da Coordenação de Transportes da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília-DF.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n° 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n° 83/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

O presente aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 01/12/07, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI c/c o artigo 105, inciso II do REGULAMENTO.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2006/192.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

### **5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**5.1** O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.2 do referido Edital.

**6. VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).

---

### **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Programa de Trabalho:  
01031055340610001 - Processo Legislativo Nacional
- Natureza da Despesa:  
3.0.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**10. NOTA DE EMPENHO:** 2007NE001582

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas no Convite nº 83/06 e Anexos.

**11.1** Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos na presente Carta-Contrato;

**11.2** A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada;

**11.3** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

---

**13. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 01/12/07 a 30/11/08, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57 da LEI, correspondente ao artigo 105 do REGULAMENTO.

---

”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência, na PROPOSTA e na correspondência datada de 07/05/07, dessa empresa.

Brasília/DF, 18 de julho de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro  
Diretor do DEMAP

Pela CONTRATADA:

José Ronaldo da Costa  
Diretor  
CPF nº 961.318.377-91

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_